

O Diretor Geral do Câmpus São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE), visando à regulamentação do Programa de Bolsa Discente para alunos do IFSP - Câmpus São Paulo, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568 de 5 de abril de 2012, e Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013; torna público o presente Edital.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, por um período de até 10 (dez) meses durante o ano letivo de 2018.

1.1.1 Os recursos financeiros deste edital referem-se à concessão de bolsas discentes - Modalidade Extensão.

1.1.2 Materiais de consumo, permanente e bolsa servidor extensionista não são contemplados neste edital.

1.2 O número de projetos e bolsas a serem contemplados está vinculada à matriz orçamentária do câmpus para este fim.

1.3 A mensalidade da bolsa será definida conforme recursos orçamentários disponíveis para o ano letivo de 2018 e portaria regulamentadora.

1.4 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

1.5 Para a modalidade Bolsa de Extensão cada projeto deverá indicar apenas um Servidor Responsável pelo(s) bolsista(s).

1.5.1. O servidor responsável, proponente do projeto, deve ser docente ou técnico-administrativo do Câmpus São Paulo, com titulação mínima de graduação.

1.5.2. As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11º e 12º da Portaria 3.639 de 25 de julho de 2013.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

2.1 A Portaria regulamentadora do Programa Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão é a Portaria 3.639 de 25 de julho de 2013.

2.2 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria 3.639 de 25 de julho de 2013, a partir de uma Comissão de Projetos de Extensão do câmpus, nomeada para este fim.

2.3 As áreas temáticas da extensão são: comunicação, cultura, esporte, direitos humanos, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e trabalho.

2.4 Cada Servidor poderá inscrever até 5 (cinco) projetos. Cada projeto poderá ter previsão de até 10 (dez) bolsistas para seu desenvolvimento.

2.5 O período de inscrição dos projetos pelos Servidores, para essa 1ª chamada, será do dia 06 de outubro de 2017 até o dia 07 de fevereiro de 2018.

2.6 Os projetos devem ser elaborados de acordo com a Portaria nº 3.639/2013 que regulamenta o Programa de Bolsas de Extensão, ressaltando que os projetos devem

estar voltados à participação da comunidade **interna** e **externa** (Vide Anexos I e II para escrita de projeto).

2.7 A inscrição ocorrerá exclusivamente via internet, mediante os seguintes procedimentos:

2.7.1 Acessar o link <http://sigproj1.mec.gov.br>;

2.7.2 Realizar o cadastro em “Cadastre-se no SIGPROJ” (em caso de dúvidas, consultar tutorial: “Orientações para cadastro de Projetos de Extensão”);

2.7.3 Após o cadastro no sistema, fazer o Login de acesso à plataforma e clicar em “Edital nº SPO.087/2017 de SPO - Seleção de Projetos de Extensão 2018” e registrar o projeto no SIGPROJ (em caso de dúvida, consultar tutorial: “Orientações para cadastro de Projetos de Extensão”).

2.7.3.1 O servidor proponente que já tem cadastro no SIGPROJ, deverá pular a etapa descrita em 2.7.2.

2.8 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio.

2.9 Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

2.10 Se mais de um projeto for submetido pelo Servidor, caberá à Comissão de Projetos de Extensão estabelecer a prioridade de execução.

2.11 Caso o Servidor tenha alguma dificuldade na submissão do(s) projeto(s), este deverá entrar em contato com a CEX até às 18h00min do dia 02 de fevereiro de 2018, através do e-mail extensao.spo@gmail.com.

2.12 Caberá à Comissão de Projetos de Extensão analisar e classificar os projetos conforme prevê o Artigo 9º da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

2.13 O projeto pode ser aprovado integralmente, aprovado parcialmente ou reprovado, de acordo com a decisão da Comissão de Projetos de Extensão.

2.14 Não serão aceitas justificativas pela falta de cadastro do proponente na plataforma SigProj.

2.15 Caberá ao proponente arquivar a proposta de projeto enviada por 5 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação do projeto.

2.16 No caso do projeto prever a criação, desenvolvimento e realização de curso de extensão, o projeto pedagógico do curso (PPC) deverá ser submetido para avaliação conforme editais de chamadas de avaliação de PPCs de Extensão.

2.17 A inscrição de projetos implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e Portarias regulamentadoras.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 O resultado preliminar dos projetos selecionados nesta chamada para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, será divulgado no sítio do Câmpus São Paulo.

4. DOS RECURSOS

4.1 Os proponentes de projetos de extensão poderão interpor recurso do resultado preliminar nos dois dias úteis subsequentes da divulgação do resultado preliminar.

4.2 O recurso deve ser enviado para o e-mail: extensao.spo@gmail.com, com o título: 'Recurso - Edital n. SPO.087/2017'.

4.2.1. Os recursos serão analisados pela Comissão de Projetos de Extensão que emitirá parecer final.

4.3. O resultado final dos projetos selecionados nesta chamada para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, será divulgado no sítio do Câmpus São Paulo assim do conhecimento da matriz orçamentária do câmpus para o ano de 2018 e orientações da Pró-Reitoria de Extensão com relação às bolsas para o ano de 2018.

5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 Após aprovação e divulgação do resultado dos projetos selecionados para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, caberá ao Servidor responsável selecionar o(s) bolsista(s).

5.2 Caberá ao Servidor responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), caso seja necessário, e a classificação e/ou desclassificação dos candidatos pelo não cumprimento do edital e/ou atendimento aos requisitos referentes às características do Bolsista para o desenvolvimento do projeto.

5.3 O Servidor responsável pelo projeto deverá enviar a lista de classificados para o desenvolvimento do projeto (Anexo III), exclusivamente por meio da plataforma Moodle.

5.4 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DISCENTES DE EXTENSÃO

5.4.1 O Programa Bolsa de Extensão tem os seguintes objetivos:

- Viabilizar a participação dos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, regularmente matriculados nas modalidades de ensino presencial e a distância, dos diferentes níveis, em projetos de extensão, sob a orientação de um servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP, com titulação mínima de graduação;
- Propiciar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a sua formação profissional;
- Possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local; e
- Apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

5.4.2 Este programa constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos ofertados pelo IFSP – Câmpus São Paulo, destinado ao aluno com matrícula e frequência regular, em curso com carga horária igual ou superior a 200 horas, que não possuam vínculo empregatício e priorizando-se aqueles com bom rendimento

escolar; e que por meio de seleção e assinatura de termo de compromisso, irá executar atividades que complementem sua formação profissional, ética e social, sob orientação e acompanhamento do Servidor responsável.

5.4.3 Os bolsistas exercerão suas atividades em regime de até 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o projeto, sem qualquer vínculo empregatício com o IFSP, ou acúmulo de qualquer outra modalidade de bolsa.

5.4.4 Os bolsistas deverão fazer seus horários de atividades, em comum acordo com o Servidor responsável, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

5.4.5 A formalização da Bolsa de Extensão ocorrerá por meio de Termo de Compromisso e Ficha de Inscrição para concessão da referida bolsa.

5.4.6 O acompanhamento da Bolsa de Extensão será feito pelo Servidor responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, preencherá e assinará o Relatório de Frequência e Avaliação do(s) bolsista(s).

5.4.7 Os critérios para que o aluno do Câmpus São Paulo possa participar do processo seletivo são:

i. ser aluno do IFSP – Câmpus São Paulo, regularmente matriculado e assíduo;

ii. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual está vinculado;

iii. participar de entrevista agendada com Servidor responsável, caso necessário, após análise da documentação exigida no ato da inscrição;

iv. não possuir vínculo empregatício ou receber rendimentos de qualquer natureza ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa;

v. não acumular bolsa de outra modalidade;

vi. ser selecionado pelo Servidor Responsável pelo projeto.

5.4.8 Os documentos necessários para a efetivação da bolsa são (todos devidamente preenchidos e assinados pelo professor e aluno):

- Formulário de Inscrição (Anexo IV), e
- Termo de Compromisso para concessão da bolsa de Extensão (Anexo V).

5.4.8.1 Estes documentos e aqueles constantes no Formulário de Inscrição (Anexo IV) deverão ser digitalizados e enviados, via plataforma Moodle. São eles: RG, CPF e cartão do banco.

5.4.8.2 Não serão efetivadas as bolsas cuja documentação do aluno for entregue incompleta.

5.4.9 A entrega da documentação implica em compromisso tácito do aluno de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e Portarias regulamentadoras.

5.4.10 Caberá ao Servidor Responsável comunicar aos alunos aqueles que foram selecionados, classificados dentro do número de bolsas aprovadas, e a data do início das atividades do projeto, após a entrega da documentação do aluno. A partir dessa comunicação, o aluno será automaticamente vinculado ao Programa de Bolsa Discente – modalidade Bolsa de Extensão como bolsista e poderá iniciar

suas atividades no projeto entrando em contato diretamente com o Servidor responsável pelo projeto.

5.4.11 O bolsista deve agir de forma responsável e com maturidade.

5.4.12 O aluno deve entender que, como bolsista, deve seguir as regras e normas estabelecidas pela instituição.

5.4.13 O bolsista deverá entregar **até o dia 15 de cada mês** o Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo VI) relativo às atividades daquele mês no projeto, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, via plataforma Moodle seguindo os seguintes procedimentos:

5.4.13.1 Acessar o link <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br/>;

5.4.13.2 Clicar na categoria “Alunos”;

5.4.13.3 Clicar “Relatórios de Bolsistas”;

5.4.13.4 Clicar “Extensão”

5.4.13.5 Realizar a inscrição no curso utilizando o código de Inscrição “DPEEXTENSAO” (necessário somente no primeiro acesso);

5.4.13.5 Procurar a aba “BOLSA DISCENTE: EXTENSÃO”;

5.4.13.6 Procurar o link para submissão do respectivo mês;

5.4.13.7 O nome do arquivo deve ser:

RELATORIOMENSAL_EXTENSAO_MES_NOMEDOBOLSISTA.pdf

substituindo a palavra MES pelo respectivo mês do ano, e a palavra NOMEDOBOLSISTA pelo nome do aluno.

5.4.14 A não entrega e/ou seu atraso e/ou preenchimento incorreto do Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo VI) e/ou não entrega de qualquer documento solicitado poderá acarretar a suspensão da bolsa, podendo resultar em perda da bolsa daquele mês; e, em caso de reincidência, no seu cancelamento.

5.4.15 O Relatório de Frequência e Avaliação é o documento que comprova que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele mês e justifica o pagamento da bolsa, sem ele não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.

5.4.16 O coordenador do projeto juntamente com o(s) bolsista(s) deverão elaborar Relatórios Parcial e Final e encaminhar a Coordenadoria de Extensão (CEX) via SIGPROJ.

5.4.17 A CEX encaminhará os relatórios entregues à Comissão de Projetos de Extensão para que esta analise-os segundo Artigo 25º da Portaria 3.639/2013.

5.4.18 O bolsista e servidor responsável serão comunicados via correio eletrônico no caso de reprovação do relatório, e terão um prazo de 30 dias corridos desse comunicado para reenviar a adequação do relatório para nova avaliação.

5.4.19 No caso de nova reprovação o aluno fica impedido de realizar inscrições em quaisquer modalidades de bolsas pelo período de um ano.

5.4.20 A não entrega do Relatório Final pelo bolsista ou sua reprovação pela Comissão de Projetos de Extensão, implica na devolução total do valor recebido pelo bolsista.

5.4.21 Poderão participar do projeto, alunos na condição de voluntário, mediante a entrega do termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão, (anexo VIII). O documento deve ser preenchido, assinado e entregue em 2 (duas) vias na Coordenadoria de Extensão (CEX), sob pena de não poder participar da equipe.

5.4.22 Os voluntários que não participam de outro Programa de Bolsa Discente poderão exercer as atividades em regime de até 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o projeto, sem qualquer vínculo empregatício com o IFSP.

5.4.23 Alunos regularmente inscritos no Programa de Bolsa Discente em quaisquer modalidades: Ensino, Pesquisa e Extensão ou PIBID poderão participar de 1 (um) projeto de extensão na condição de voluntário, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais.

5.4.24 Os voluntários devem ser indicados no início do desenvolvimento do projeto, junto com os bolsistas. Não serão aceitas inscrições posteriores.

5.4.25 Os voluntários devem entregar **até o dia 15 de cada mês** o Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo VI) relativo às atividades daquele mês no projeto, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, via plataforma Moodle seguindo os procedimentos descritos no item 5.4.13 deste edital.

6. DO DESLIGAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

6.1 A solicitação para substituição do Bolsista Discente de Extensão poderá ser feita pelo Servidor responsável, desde que apresentada justificativa e seguindo a ordem classificatória do resultado.

6.2 O próprio bolsista poderá solicitar ao Servidor responsável pelo projeto o desligamento do Programa Bolsa Discente.

6.2.1 Neste caso, o Bolsista Discente de Extensão deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas relativas ao projeto, seguindo o modelo de Relatório Final (Anexo VII), com as devidas assinaturas.

6.2.2 A não entrega deste relatório ou sua reprovação pela Comissão de Projetos de Extensão, implica na devolução total do valor recebido pelo bolsista. Neste caso também o aluno fica impedido de realizar inscrições para bolsas discentes de extensão pelo período de um ano.

6.3 A ausência da entrega do Relatório de Frequência e Avaliação pelo bolsista ou voluntário por dois meses consecutivos implicará no desligamento automático do discente do Programa de Bolsa Discente.

6.4 O aluno desligado por motivo exposto no item 6.3, não poderá ingressar em outro projeto de extensão no ano vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O servidor do Câmpus São Paulo poderá ser responsável por até 5 (cinco) projetos na modalidade Extensão do Programa de Bolsa Discente.

PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE
1ª CHAMADA DE PROJETOS 2018
MODALIDADE: BOLSA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº SPO.087 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

7.2 O servidor do Câmpus São Paulo poderá ser responsável por projetos em diferentes modalidades durante o ano letivo de 2018.

7.3 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

7.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Direção Geral do Câmpus São Paulo.

Luis Cláudio de Matos Lima Junior
Diretor Geral do Câmpus São Paulo

***O original encontra-se assinado e disponível na DGC.**

ANEXO I

1. Introdução
 - 1.1 - Identificação
 - 1.2 - Detalhes
 - 1.3 - Público
 - 1.4 - Caracterização
 - 1.5 - Descrição
 - 1.5.1 - Justificativa
 - 1.5.2 - Fundamentação Teórica
 - 1.5.3 - Objetivos
 - 1.5.4 - Metodologia e Avaliação
 - 1.5.5 - Relação Ensino, Pesquisa e Extensão
 - 1.5.6 - Avaliação
 - 1.5.7 - Referências Bibliográficas
 - 1.5.8 - Descrição de Atividades
 - 1.6 - Divulgação / Certificados
 - 1.7 - Outros Produtos Acadêmicos
2. Equipe de Execução
 - 2.1 - Membros
 - 2.2 - Cronograma de Atividades
3. Receita
 - 3.1 - Arrecadação
 - 3.2 - Recurso da IES
 - 3.4 - Receita Consolidada
4. Despesas
 - 4.5 - Bolsa de Extensão

ANEXO II

DICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

COMPONENTES BÁSICOS DA PROPOSTA DE PROJETO

Projetos de extensão devem estar voltados à participação da **comunidade externa**.

Público	Comunidade potencial a ser atendida pela ação de extensão. Para se caracterizar como extensão deverá envolver, obrigatoriamente, comunidade externa à instituição . Neste item podem ser descritos os beneficiários diretos e indiretos.
Resumo da proposta	Explicitação de informações essenciais do projeto: objetivo, relevância, público-alvo e o resultado esperado. Em caso de continuidade da proposta, explicitar a etapa em que se encontra e as ações já executadas.
Informações relevantes para avaliação da proposta	Informações que podem ser utilizadas pela Comissão para proceder a avaliação da proposta (existência de infraestrutura necessária para execução do projeto, materiais, realização prévia de contato com o público-alvo etc). Pode conter também informações sobre as experiências da coordenação e da equipe de execução
Justificativa	Descrição da relevância social e da motivação do projeto.
Fundamentação teórica	Apresentação de ideias de diferentes autores sobre o tema, de forma a qualificar as atividades.
Objetivos	Definição e dimensionamento da atuação do projeto. Os objetivos podem ser organizados em objetivos geral e específico.
Metodologia e avaliação	Explicitação dos procedimentos metodológicos e a consonância entre a justificativa e os objetivos expostos, envolvendo os bolsistas discentes.
Relação Ensino, Pesquisa e Extensão	Descrição de possibilidades de articulação entre ensino, pesquisa e extensão no que se refere à execução do projeto.
Avaliação	Descrição e explicitação de indicadores e da sistemática de avaliação. Explicar como a ação será avaliada pelo público participante da ação e pelos membros da equipe de execução.

Previsão de Produtos de extensão	A ação de extensão deve buscar maneiras para publicizar os resultados e atividades realizadas. Os produtos indicados devem ser pertinentes e exequíveis, considerando a metodologia e as atividades apresentadas.
Referências	Conforme as normas da ABNT.
Observações	Descrição de outras informações não contempladas na estrutura do formulário. Por exemplo, explicitar os resultados esperados e as ações que complementam o plano de trabalho apresentado.
Anexos	Projetos que envolvem a participação/parceria com outras instituições (escolas, ONGs, grupos comunitários, movimentos sociais etc) devem anexar a carta de intenção/interesse na proposta.
Cronograma de execução	Detalhamento e coerência das atividades descritas com o tempo planejado para o desenvolvimento.
Plano de trabalho do bolsista	Descrição e pertinência das atividades indicadas, considerando o nível de envolvimento dos alunos sob uma perspectiva de extensão enquanto dimensão formativa , isto é, se as atividades propostas aos estudantes contribuirão com o seu desenvolvimento e formação. Além disso, as atividades propostas devem ser proporcionais à carga horária atribuída, 20 horas semanais.

ANEXO III

**LISTA DE CLASSIFICADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO
VINCULADO A BOLSA DISCENTE DE EXTENSÃO**

Título do Projeto	
Servidor responsável	
Vagas disponíveis	
Período de Execução	___/___/2018 a ___/___/2018

CLASSIFICADOS			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PRONTUÁRIO	E-MAIL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

Servidor Responsável

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
BOLSA DISCENTE DE EXTENSÃO

Nome _____

Data de Nascimento ___/___/___ Estado civil _____ Idade _____

RG _____ CPF _____

Naturalidade _____ Estado _____

Endereço _____ nº. _____

Apto. _____ Bairro _____

Cidade _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Prontuário _____ Curso _____

Módulo/Semestre _____ Período _____

Você possui vínculo empregatício, ou recebe rendimentos de qualquer natureza ou realiza ou realizará estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa¹?

() SIM () NÃO

Projeto em que deseja se inscrever _____

Servidor(a) Responsável _____

Por que você está se inscrevendo para o Programa Bolsa Discente de Extensão? _____

¹ Caso o bolsista adquira vínculo empregatício ou receba rendimentos de qualquer natureza ou realize estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa, ele deverá comunicar imediatamente a CEX.

Qual a sua disponibilidade de horário para realizar as atividades do projeto? (total de 20h/semana):

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Dados Bancários (conta corrente ou poupança, cujo titular é o próprio bolsista e em seu CPF).

Banco: _____

() Conta Corrente^{2*} () Poupança^{3*}

Agência (Número): _____ (não esquecer o dígito)

Número da conta: _____ (não esquecer o dígito)

Observação: Anexo a este foi entregue cópia do RG, CPF, cartão do banco e declaração de próprio punho na qual o aluno atesta ciência do projeto.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

Aluno

Responsável (se aluno menor de 18 anos)

^{2*} A Conta Corrente deve ser individual e no CPF do bolsista.

³ A Poupança deve ser individual e no CPF do bolsista.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

_____,
aluno(a) regular do curso _____,
número de prontuário _____, na condição de Bolsista de Extensão do
Câmpus São Paulo; e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São
Paulo, representado por _____
_____, servidor da Área/Subárea de _____
_____ do Câmpus São Paulo, número de
prontuário _____, na condição de Servidor responsável por Projeto de Bolsa de
Extensão, assinam o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições
abaixo mencionadas:

1. A bolsa de Extensão está vinculada ao projeto _____
_____, que
está em conformidade com o Regulamento do Programa de Bolsa de Extensão.
2. É de responsabilidade do servidor responsável pelo projeto de extensão zelar pelos
equipamentos e materiais adquiridos e/ou colocados à disposição para a realização das
atividades, devolvendo-os as respectivas áreas após cessadas estas atividades.
3. O servidor responsável pelo Projeto de Bolsa de Extensão se compromete a:
 - a) orientar o bolsista com relação às atividades e o cronograma de execução do projeto;
 - b) encaminhar ao setor responsável o relatório final, analisados e avaliados;
 - c) supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo bolsista;
4. O aluno receberá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
uma Bolsa no valor de R\$ _____ (_____ reais) mensais, referente ao período
de ____/____/2018 a ____/____/2018 (período de duração do projeto). É vedada ao
aluno a acumulação com outras bolsas, conforme Artigo 15º da Resolução nº 568 de 5 de
abril de 2012 do IFSP.
5. O aluno se compromete a:
 - a) executar as atividades relacionadas ao projeto de Bolsa de Extensão e cumprir
uma carga horária de 20 horas semanais;

- b) elaborar, juntamente com o servidor responsável pelo projeto, o relatório final de atividades, e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado;
- c) colher as assinaturas do docente responsável no Relatório de Frequência e Avaliação referente ao mês atual e encaminhá-lo a CEX, via plataforma Moodle, no dia 15 de cada mês, conforme item 5.4.13 deste edital;
6. Ao assinar este termo, o bolsista declara ter ciência do projeto e das atividades que irá realizar.
7. O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do servidor responsável pelo projeto, bem como aquelas que venham descaracterizar os objetivos do projeto e da bolsa.

E, para validade do que aqui se estabelece, o aluno bolsista e o Servidor responsável assinam este Termo de Compromisso, em três vias de igual teor, cabendo uma via a cada uma das partes.

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

Bolsista de Extensão

Responsável (se bolsista menor de 18 anos)

Servidor Responsável

ANEXO VI

Relatório Mensal de Frequência e Avaliação – 2018

Título do Projeto	
Servidor responsável	
Bolsista	
Data de entrega	

Resumo das atividades desenvolvidas no Mês de _____/2018

Observação: Entregar este relatório à CEX no dia 15 de cada mês, via Moodle, conforme previsto no Edital.

Bolsista de Extensão

Servidor Responsável

ANEXO VII⁴

Relatório Final – Bolsista Discente de Extensão – 2018

Título do Projeto	
Servidor responsável	
Bolsista	
Período de Execução	

Introdução

Objetivos alcançados

Etapas do trabalho / Procedimentos adotados

Resultados alcançados

Dificuldades encontradas para a execução do projeto

⁴ Apenas em caso de desligamento do bolsista do Programa Bolsa Discente - Modalidade Extensão.

Recursos utilizados

Considerações Finais

Bibliografia utilizada

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

Bolsista de Extensão

Servidor Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP
 PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, entidade autárquica federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.882.594/0001-65, com sede e foro na capital do Estado de São Paulo, neste ato denominada **IFSP**, representada por seu Diretor Geral do *Campus* São Paulo, Sr.(a) Luís Cláudio de Matos Lima Júnior, e do outro lado, (**nome completo sem abreviaturas, nacionalidade, estado civil, profissão, titulação**), CPF nº, RG nº, prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado à....., na cidade de, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei nº 9.608/98, de 18/02/98, celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **VOLUNTÁRIO** prestará no **IFSP, Campus São Paulo**, no período deXXXXXXXX a XXXXX, de segunda a sexta-feira, para exercer atividades previstas no projeto de extensão “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, com carga horária de XXX horas/semanais, totalizando XXX horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **VOLUNTÁRIO** fica autorizado a utilizar as instalações e bens do *Campus* São Paulo, em especial àqueles localizados na Coordenação de XXXXXXXXXXXX, em consonância com o estabelecido no projeto de extensão “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, necessários à execução das atividades, sendo este instrumento, parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **VOLUNTÁRIO** é responsável pelos danos que causar aos bens e instalações do IFSP, respondendo civil e criminalmente, devendo manter as instalações e bens usados em perfeito estado e restituí-los nas mesmas condições que os recebeu.

CLÁUSULA QUARTA - O serviço voluntário será realizado de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vínculo empregatício com o **IFSP**, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUINTA - O **VOLUNTÁRIO** não será ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho de suas atividades.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE ADESÃO**, assinado em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, xx de xxxxxx de 2018.

 Diretor Geral *Campus*

 Voluntário

Testemunhas:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF: